



ESCLARECIMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº 086/23. Processo Administrativo nº 19337/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços de **desinsetização** (insetos rasteiros e voadores: baratas, formigas, aranhas, pernilongos, entre outros) e **desratização** (roedores) com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas a serem executados nas unidades da Secretaria de Educação.

Considerando o pedido de esclarecimento formulado por empresas interessadas na participação da licitação em epígrafe, conforme manifestação da área técnica requisitante, temos a informar e esclarecer o que segue:

- 1. Quanto a exigência de planilha de custos.** No anexo IV há a descrição de 3 funções de empregado, sendo uma delas a de motorista, perguntamos: Conforme convenção coletiva de trabalho NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP001815/2022, do SINDICATO DAS EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. "CLÁUSULA NONA - ADICIONAL POR ACÚMULO DE FUNÇÕES". "Para o exercício da função, o controlador de pragas (dedetizador) é necessário dirigir o carro até o local de trabalho e respectivo retorno, portanto, não será considerado como acúmulo de função.". Ou seja, a função de motorista na planilha de custos não é obrigatória, visto que o Dedetizador faz essa função sem estar em desacordo com a legislação vigente. Estamos corretos ?

Resposta: Se não se trata de acúmulo de função (conforme convenção coletiva), a função de motorista não deverá fazer parte da planilha de custo.

- 2. Planilha de custos.** Pode ser adicionado campos na planilha de composição de custos? Porque no final da planilha pede o preço ofertado para 1m², mas não tem campo de somatória de todos os custos compostos anteriormente, para que por exemplo, todos os custos deram R\$ 100.000, esse valor será dividido pela metragem 332.750m² ai sim resultará no valor unitário do metro quadrado. Conforme demonstrativo abaixo:

CUSTO TOTAL	R\$ 1.223.785,46
IMPOSTOS	R\$ 258.820,67
LUCRO LÍQUIDO	R\$ 635.402,63
PREÇO TOTAL (296.225 m²)	R\$ 2.118.008,75
PREÇO OFERTADO (1 m²)	R\$ 7,1500

Está correto desta forma ?

Resposta: Poderá sim ser adicionado campos na planilha, porém muito bem justificado, evitando desclassificação. As planilhas serão remetidas para conferencia do setor responsável, portanto não faremos qualquer correção neste momento.

- 3.** A apresentação de planilha de custos no início da disputa não tem muito fundamento, uma vez que os preços que deverão ser verificados a exequibilidade são os finais, e não os iniciais. Desta forma gostaríamos que a planilha de composição de preços fosse reavaliada, uma vez que iria apenas retardar o andamento do certame sem necessidade. Nosso pedido é com base na Lei Federal 8.666/93 Art 48 II e § 1º, onde define que a aplicação de análise de inexecuibilidade cabe apenas para o caso **de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia.**



Resposta: Não poderá ser retirada, uma vez que a planilha de custos constitui a proposta não se trata de documento complementar.

4. Tem alguma empresa atual? Se sim qual?

Resposta: Não.

5. Serão aceitos documentos assinados digitalmente?

Resposta: Sim, desde que seja possível a autenticação da assinatura.

6. Qual o valor do Estimado?

Resposta: A Prefeitura e Santo André não divulga o valor estimado de seus processos de Pregão.

7. Será necessário apresentar a composição de custo? ou apenas a vencedora?

Resposta: Conforme consta no item 6.2 do Anexo I do Edital, a planilha de composição de custo deverá acompanhar a proposta.

8. Podemos utilizar nosso modelo de composição de Custo?

Resposta: Poderá sim desde que muito bem justificado, evitando desclassificação.

Santo André, 07 de fevereiro de 2.024

Gerência de Compras e Licitações I
Departamento de Licitações